



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI Nº545/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, usando de suas atribuições legais, encaminha a esta Augusta Casa para apreciação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 2.º** Ficam incluídas no programa Fomentando e Fortalecendo as Atividades Culturais e Desportivas, do Plano Plurianual de 2022-2025, as ações constantes do Anexo I, desta lei.

**Art. 3.º** As ações incluídas pelo artigo anterior, visa promover às ações emergenciais destinadas ao setor cultural em atendimento a Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

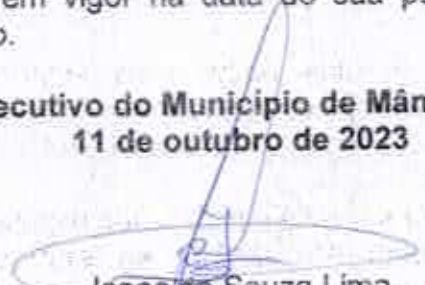
**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 por meio da abertura de Crédito Adicional Especial, com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas nas ações estabelecidas no Anexo I, desta lei.

**Art. 5.º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6.º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre,  
11 de outubro de 2023

  
Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| Programa | FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS |                   |      |
|----------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|------|
|          | Ação:                                                           | Produto           | Meta |
|          | Apoio aos Projetos Audiovisuais                                 | Cultura Mantida   | 100% |
|          | Apoio aos Grupos Artísticos e Culturais                         | Artistas Apoiados | 100% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº543/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Fica incluída no programa Diversificação das Atividades Produtivas, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, desta lei.

Art. 3.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial para atendimento da ação referida no Anexo I, desta lei.

Art. 4.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa a expansão e consolidação da cadeia agroindustrial, assim como demais produções de bens de consumo, com recurso oriundo do Governo Federal, por meio de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ANEXO I

| Programa | DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS                    |                       |      |
|----------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------|
|          | Ação                                                        | Produto               | Meta |
|          | Construção e Estruturação de Prédio Industrial no Município | Produtores Assistidos | 100% |

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº544/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE JUROS, CORREÇÃO E MULTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de até 100% (cem por cento) do valor de juros, correção e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os débitos referente aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Art. 2.º O desconto de que trata esta Lei será empregado somente aos pagamentos iniciados até 15 de dezembro de 2023, podendo ser parcelado em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo parcelamento e não o efetuar em sua totalidade, terá a aplicação de desconto cancelada.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal ficará autorizada a conceder bonificações/premiações como forma de estímulo ao pagamento do referido imposto, observando-se em tudo os critérios legais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre, 11 de outubro de 2023.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI Nº545/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, usando de suas atribuições legais, encaminha a esta Augusta Casa para apreciação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Ficam incluídas no programa Fomentando e Fortalecendo as Atividades Culturais e Desportivas, do Plano Plurianual de 2022-2025, as ações constantes do Anexo I, desta lei.

Art. 3.º As ações incluídas pelo artigo anterior, visa promover as ações emergenciais destinadas ao setor cultural em atendimento a Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 por meio da abertura de Crédito Adicional Especial, com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas nas ações estabelecidas no Anexo I, desta lei.

Art. 5.º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, 11 de outubro de 2023.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

| Programa                                | FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS |                   |      |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|------|
|                                         | Ação                                                            | Produto           | Meta |
| Apoio aos Projetos Audiovisuais         |                                                                 | Cultura Mantida   | 100% |
| Apoio aos Grupos Artísticos e Culturais |                                                                 | Artistas Apoiados | 100% |

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO  
COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL, nomeada pela Portaria/semec / ML nº 003/2023, de 09 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº. 171 de 17 de Dezembro de 2003, alterada pelas Leis nº286 de 14 de novembro de 2011 e lei nº 419 de 13 de Agosto de 2019, torna público O TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 das inscrições para o processo classificatório composto de Exame de Certificação e Eleição direta e secreta pela comunidade escolar, para o exercício da gestão escolar, na função de Diretor nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Mâncio Lima – AC.

Resolve:

Art. 1º - Suprimir o Parágrafo Único do Artigo 9º do Edital Nº 01/2023 Parágrafo único: os demais itens permanecem inalterados.  
Mâncio Lima – Acre, 11 de outubro de 2023

José Fernandes Góis  
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Contrato nº 170/2022.

Contratado: ALEM A. SILVA EIRELI CNPJ: 04.760.554/0001-00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor do Contrato original nº 170/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 037/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, perfazendo o valor de R\$ 899.884,50 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Faz-se necessário para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.  
Mâncio Lima, 06 de outubro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

**MANOEL URBANO**

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº055 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art.54, inciso V da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Feriado Nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2023, elencada no Decreto Municipal nº003/2023 que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calen-

dário anual do município ano de 2023.

DECRETAR.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 13(treze) de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam os secretários do município e as demais autoridades da administração pública, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde, neste incluindo atendimento médico e central de agendamento de exames e consulta.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal.

#### MARECHAL THAUMATURGO

MEM/SEMSA/ACNº1341/2023 Marechal Thaumaturgo- Ac. Em 27 de Setembro de 2023.

AO EXMO Sr.

Jose Jeanisson Bezerra de Menezes  
Secretário Municipal de Administração

Assunto: 4º Chamada processo seletivo simplificado 001/2023

Venho respeitosamente requerer de vossa senhoria que solicite a quarta chamada do processo seletivo edital 001/2023 para os cargos de DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNIDADE VILA TRIUNFO para compor o quadro de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1 de Novembro de 2023, Marechal Thaumaturgo – Acre. Como segue em anexo o demonstrativo das vagas  
Respeitosamente.

Maricelson Barreto Firmino  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 007/2023

| DESCRIÇÃO DO CARGO                            | QTD/<br>CHAMAR | NOME                                |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| DIGITADOR                                     | 01             | JOSE DINELANDIO NASCIMENTO DA SILVA |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNIDADE VILA TRIUNFO | 01             | BRUNA CAROLINE MACIEL DA SILVA      |

Marechal Thaumaturgo- Ac. Em 27 de Setembro de 2023

Maricelson Barreto Firmino  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº 007/2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADM. Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2023.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA CNPJ: 32.643.122/0001-92, NA FORMA ABAIXO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 32.643.122/0001-92, estabelecida na Rua Fernando Guapindaia s/n – Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Processo licitatório modalidade Pregão por SRP nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato considerando o resultado do Processo Licitatório, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Presencial SRP, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: